

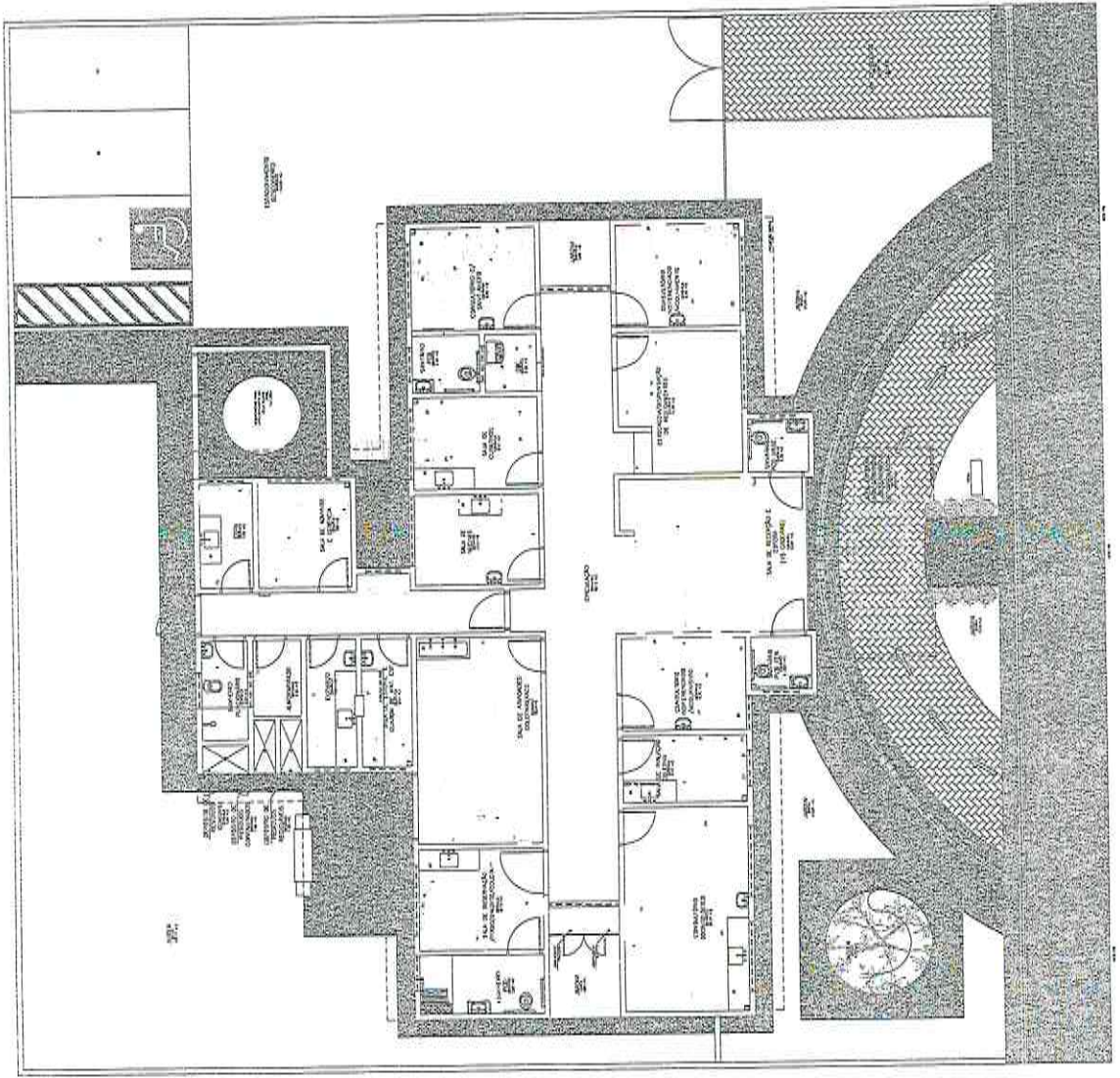
Lenda M

1	17
2	18
3	19
4	20
5	21
6	22
7	23
8	24
9	25
10	26
11	27
12	28
13	29
14	30
15	31
16	32



Obs.
 Medidas em centímetros.
 O valor de cada produto poderá variar de acordo com o mercado.
 Condições de entrega no local.

NOTA: - Os materiais serão fornecidos em embalagem original e com validade mínima de 12 meses.
 - O material deverá ser entregue em conformidade com o Edital.
 - A entrega será feita para o endereço informado no Edital.



Projeto Arquitetônico
 Eng.º Paulo Roberto
 Nº 12.345.678-9

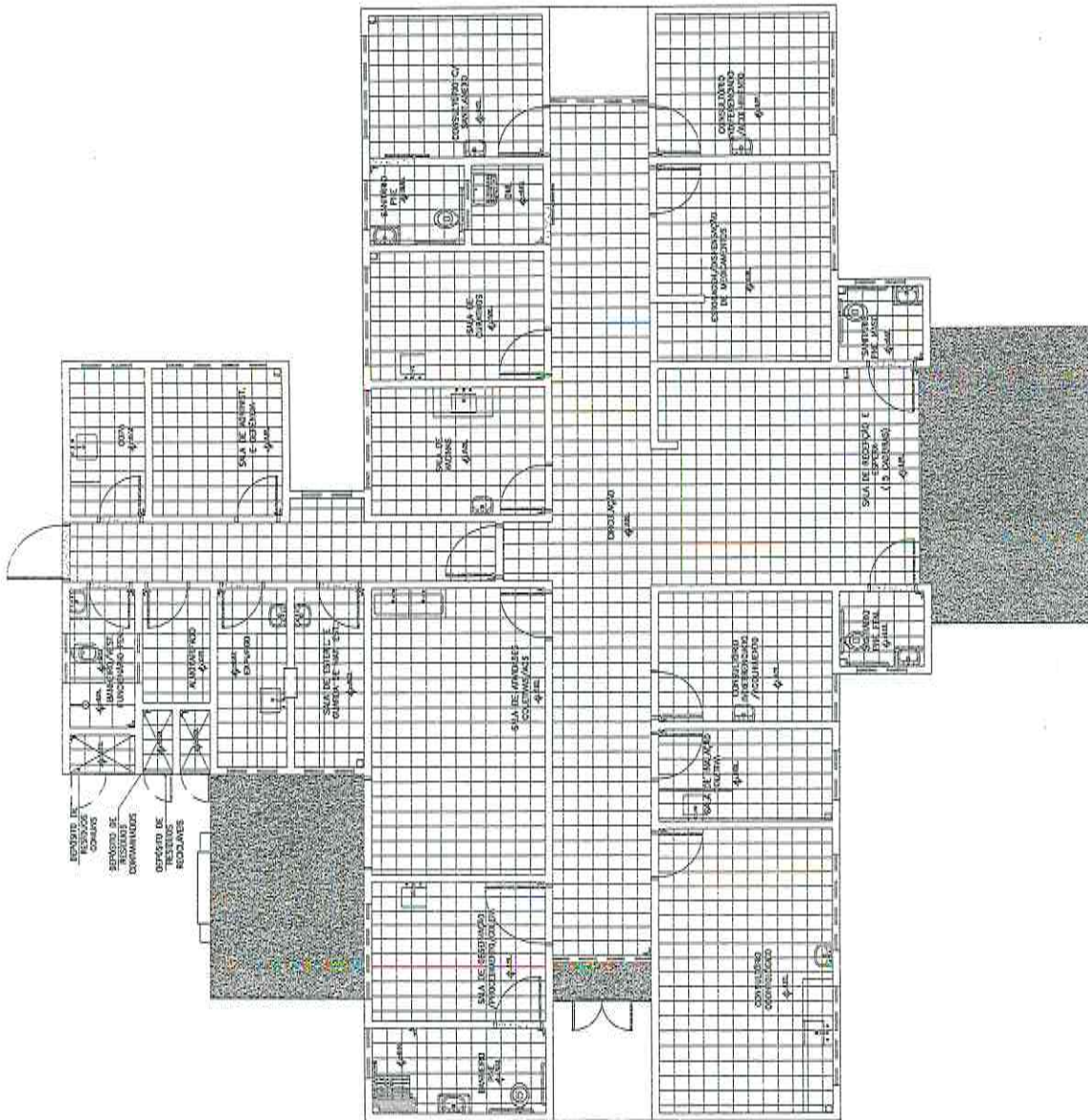
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----



PACAEMBU
 PREFEITURA MUNICIPAL
 SECRETARIA DE FINANÇAS

EFICÁCIA DE MATERIAIS INTERNOS
LEGENDA - ACABAMENTO PISO

-  PISO CERÂMICO ACETINADO RETIFICADO 30x30cm, COR CINZA CLARO, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE, COM REJUNTE EPÓXI NA COR CINZA CLARO.
-  CIMENTADO, POLIDO E IMPERMEABILIZADO COM TRAÇO 1:3:4 (CIMENTO, AREIA GROSSA E PEDRA BRITADA) EM PLACAS DE CONCRETO DE FCK = 250 KGf/cm², COM ESPESURA DE 5cm.
-  SOLEIRA DE GRANITO CINZA CORUMBÁ n=2cm



Planta Baixa Acabamento Piso
Nível: 0.00
Esc.: 1:100

NOTAS:
1 - TODAS AS MEDIDAS EM METRO, EXCETO AS INDICADAS EM CONTRÁRIO.

PROJETO: AUTOR		ARO. RAFAEL ROSSATO CREA - 43721/AP-CE	
PROPRIETÁRIO		PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU - CE	
CÁLCULO			
CONSTRUÇÃO			
Projeto de Arquitetura: UBS TIPO 1 - CROATA II RUA - RAIMUNDO SOUSA FALCAO - Local: PACAEMBU			
Nº	Assunto	Escala	
01	PLANTA BAIXA ACAB. PISO	1/100	
Desenho		Revisão	versão: 01
ROBERT MORAES		GHIVELDER SILVA	
Elapa do Projeto:		Data	
LEVANTAMENTO FÍSICO		OUT.2017	
ARQUIVO:5-15 PLANTA BAIXA ACAB.PISO		PRANCHA	
Observações:		05	
		ATUAL	TOTAL
			15

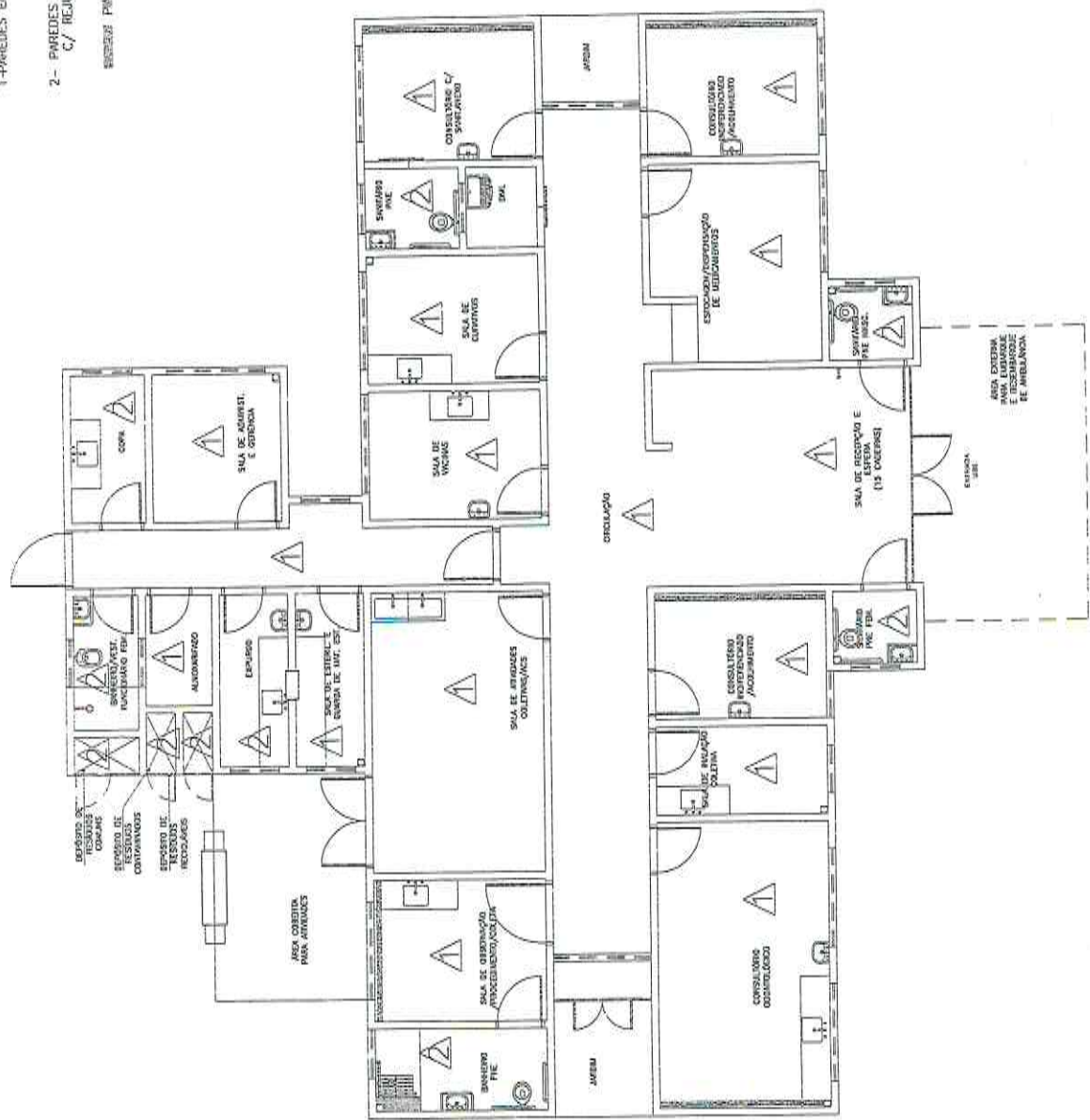


ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS INTERNOS

LEGENDA - ACABAMENTO PAREDE

- 1- PAREDES EM ALVENARIA COM PINTURA ACRILICA SEMI-BRILHO SOBRE MASSA ACRILICA, COR BRANCO GELCO
- 2- PAREDES COM REVESTIMENTO CERAMICO 20x20cm, PADRAO 1ª LINHA (CLASSE A), COR BRANCO, C/ REJUNTE EPOXI COR BRANCA.

REDETES PINTURA ACRILICA SEMI-BRILHO SOBRE MASSA ACRILICA, COR AZUL



Planta B, aixa Acabamento P parede
 Nivel: 0,00
 Esc: 1:100

PROJETO: AUTOR		ARQ. RAFAEL ROSSATO - CREA - 43721/AP-CE	
PROPRIETÁRIO		PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAULUS - CE	
CALCULO			
CONSTRUÇÃO			
Projeto de Arquitetura: UBS TIPO 1 - CROATA II Local: PACAULUS/CE			
Nº	Assunto	Escala	
01	PLANTA BAIXA ACAB. PAREDE	1/100	
Desenho		Revisão	Versão: 01
ROBERT MORAES		CHIVELDER SILVA	
Etapas do Projeto:		Data	OUT.2017
LEVANTAMENTO FISICO		PRANCHETA	
ARQUIVO: 6 - 15 PLANTA BAIXA ACAB.PAREDE		06	
Observações:		ATUAL	15
		TOTAL	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PACAULUS - CE

Página 103

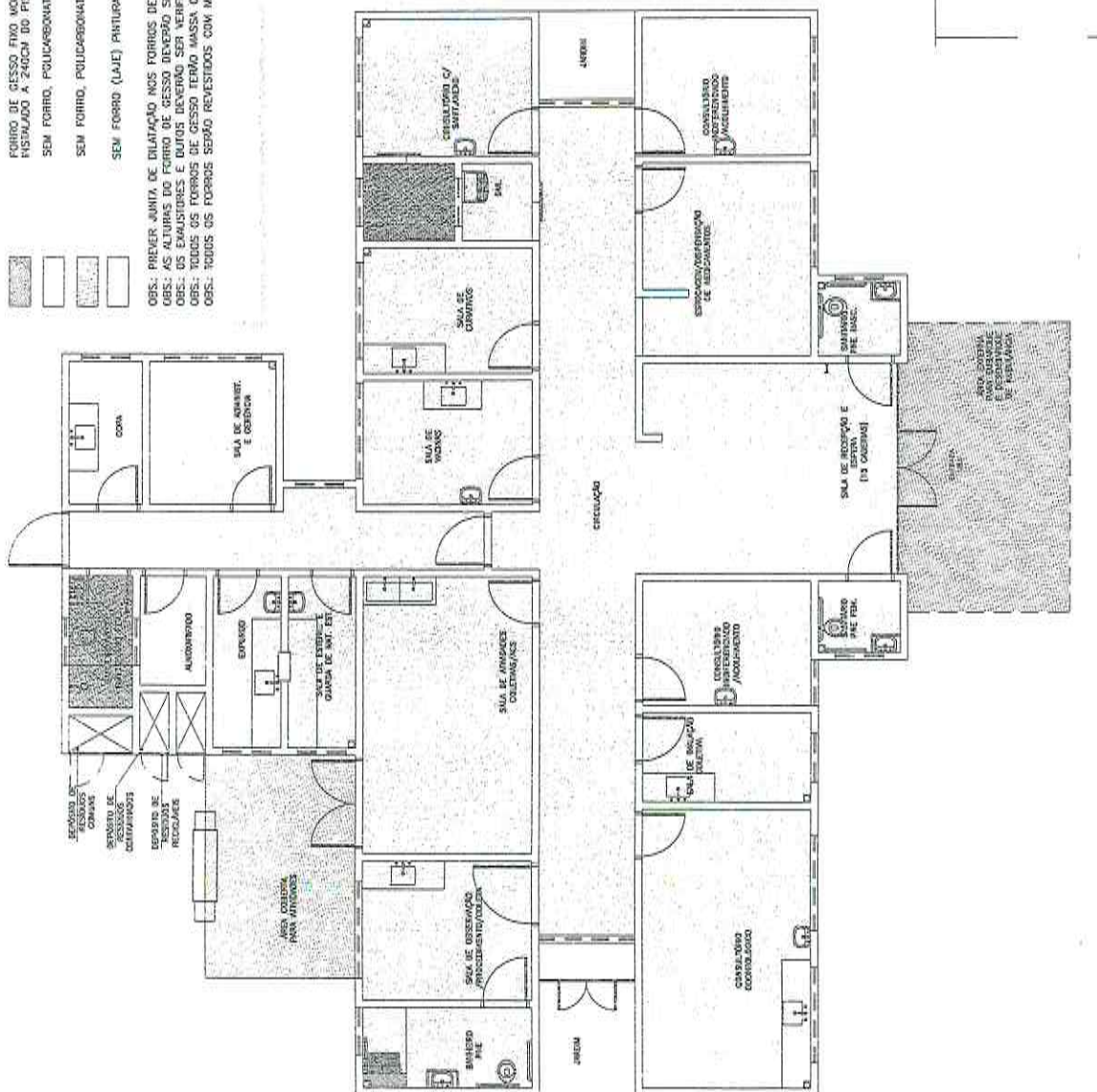
PREFEITURA DE PACAULUS

RECONSTRUINDO COM O POVO

NOTAS: 1 - TODAS AS MEDIDAS EM METRO, EXCETO AS INDICADAS EM CONTRÁRIO.

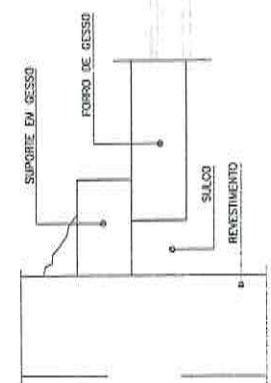
LEGENDA - FORRO DE GESSO

- FORRO DE GESSO FINO MONOLITICO, COM PLACA PRE-ESTRUCURADA, ENCAIXE MACHO-FEMEA, e=50mm, INSTALADO A ZIGZAG DO PISO ACABADO.
 - SEM FORRO, POLICARBONATO APARENTE. (h=2,80m).
 - SEM FORRO, POLICARBONATO APARENTE. (h=3,30m).
 - SEM FORRO (LAJE) PINTURA PVA, COR BRANCO NEVE. LAJE (h=2,80m).
- OBS: PREZER JUNTAS DE DILATAÇÃO NOS FORROS DE GESSO CONFORME DETALHAMENTO.
 OBS: AS ALTURAS DO FORRO DE GESSO DEVEM SER VERIFICADAS CONFORME AS DEMAS INSTALAÇÕES.
 OBS: OS EXAUSTORES E BURIS DEVEM SER VERIFICADOS CONFORME PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO.
 OBS: TODOS OS FORROS DE GESSO TEM QUE SER FEITOS COM MASSA CORRIDA COM PINTURA ACRILICA SEMI-BRILHO.
 OBS: TODOS OS FORROS SEMO REVESTIDOS COM MASSA ACILICA E APLICAÇÃO DE PINTURA ACRILICA SEMI-BRILHO.



Planta Baixa Acabamento Teto
 Nivel: 0,00
 Esc.: 1:100

Sem Escala



D

1 - TODAS AS MEDIDAS EM METRO, EXCETO AS INDICADAS EM CONTRARIO.

PROJETO: AUTOR

ARQ. RAFAEL ROSSATO - CREA - 43721/AP-CE

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS - CE

CALCULO

CONSTRUÇÃO

Projeto de Arquitetura: UBS TIPO 1 - CROATA II
 Local: PACAJUS/CE

Nº Assunto	01	PLANTA BAIXA ACAB. TETO
Escala	1/100	
Revisão	Versão: 01	Data
Desenho	ROBERT MORAES	GHIVELDER SILVA
Etapas do Projeto:		
PRANCHAS		
LEVANTAMENTO FISICO		
ARQUIVO: 7 - 15. PLANTA BAIXA ACAB TETO		
Observações:		

Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

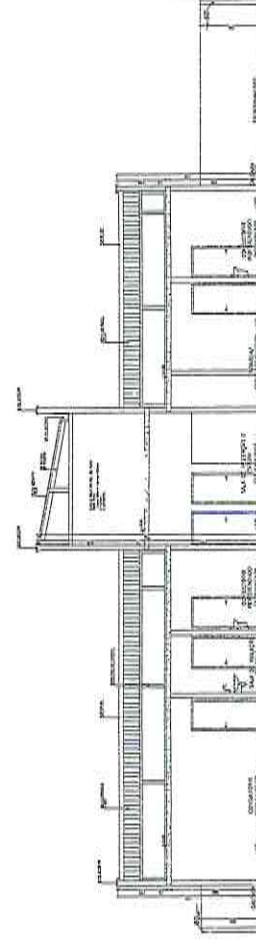
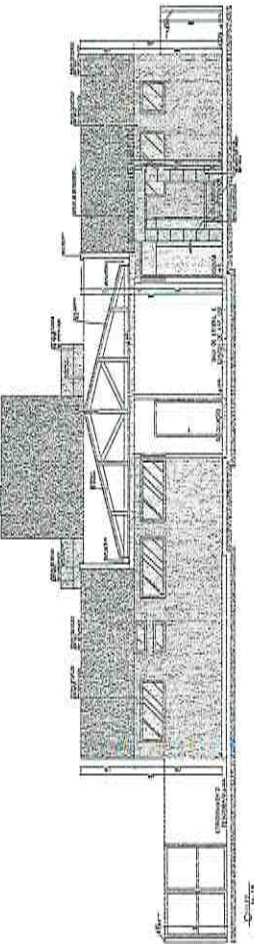
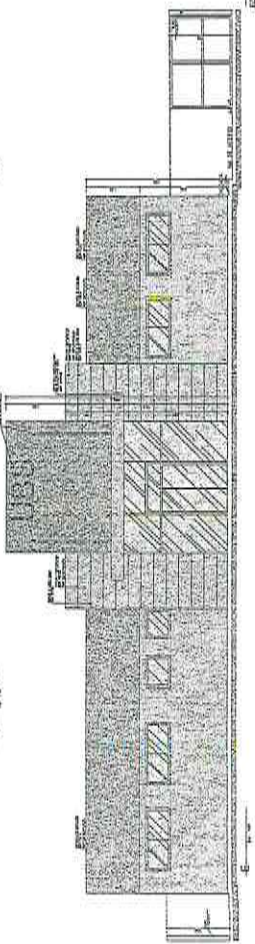
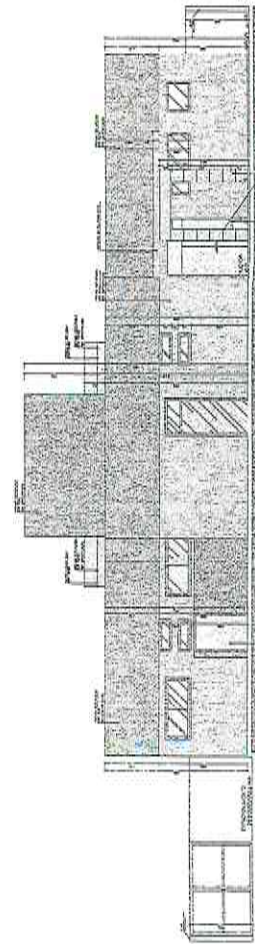
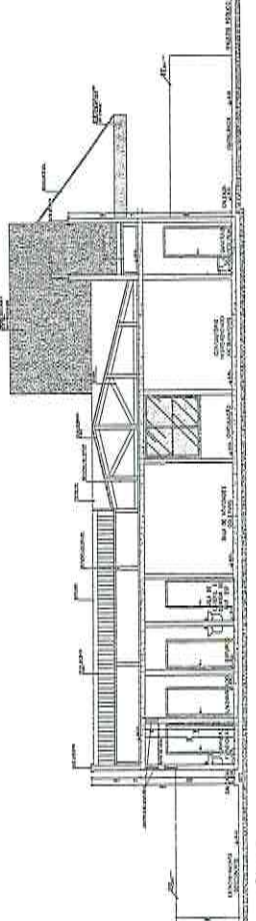
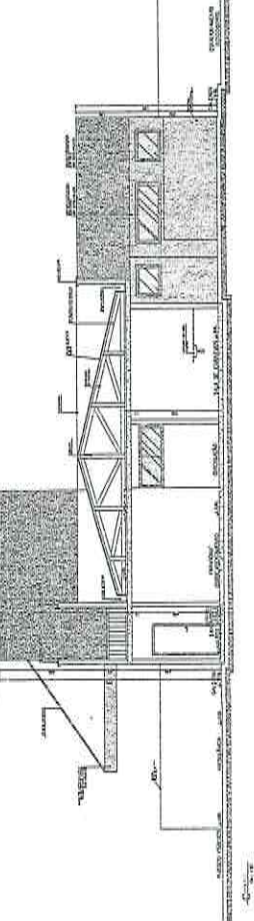
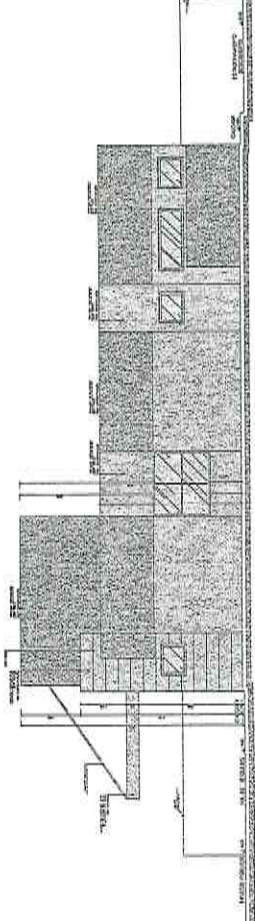
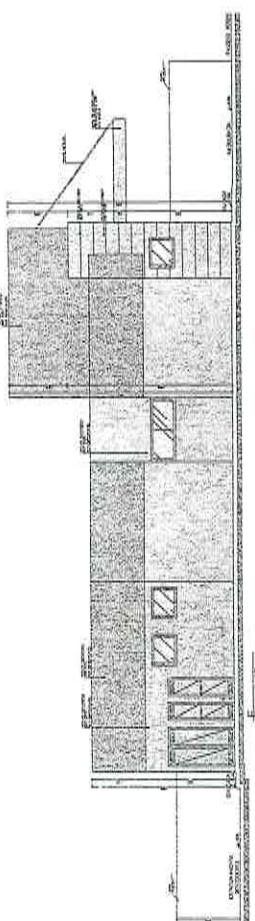
RECONSTRUINDO COMO O POVO

104

07

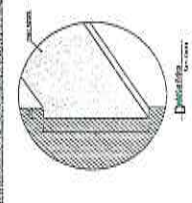
15

Atual



08
 DE FACCAJUS
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. DE FACCAJUS
 Página 106

O
 E Cassil F.



De acordo com o projeto, o valor de cada item será o valor unitário constante no quadro de preços unitários, multiplicado pelo respectivo quantitativo.

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 09/15
INFORMAÇÃO DE IMPOSTOS PARA REGISTRAÇÃO DO ALICATADO
ART. 32, inciso II, do RFB/2013

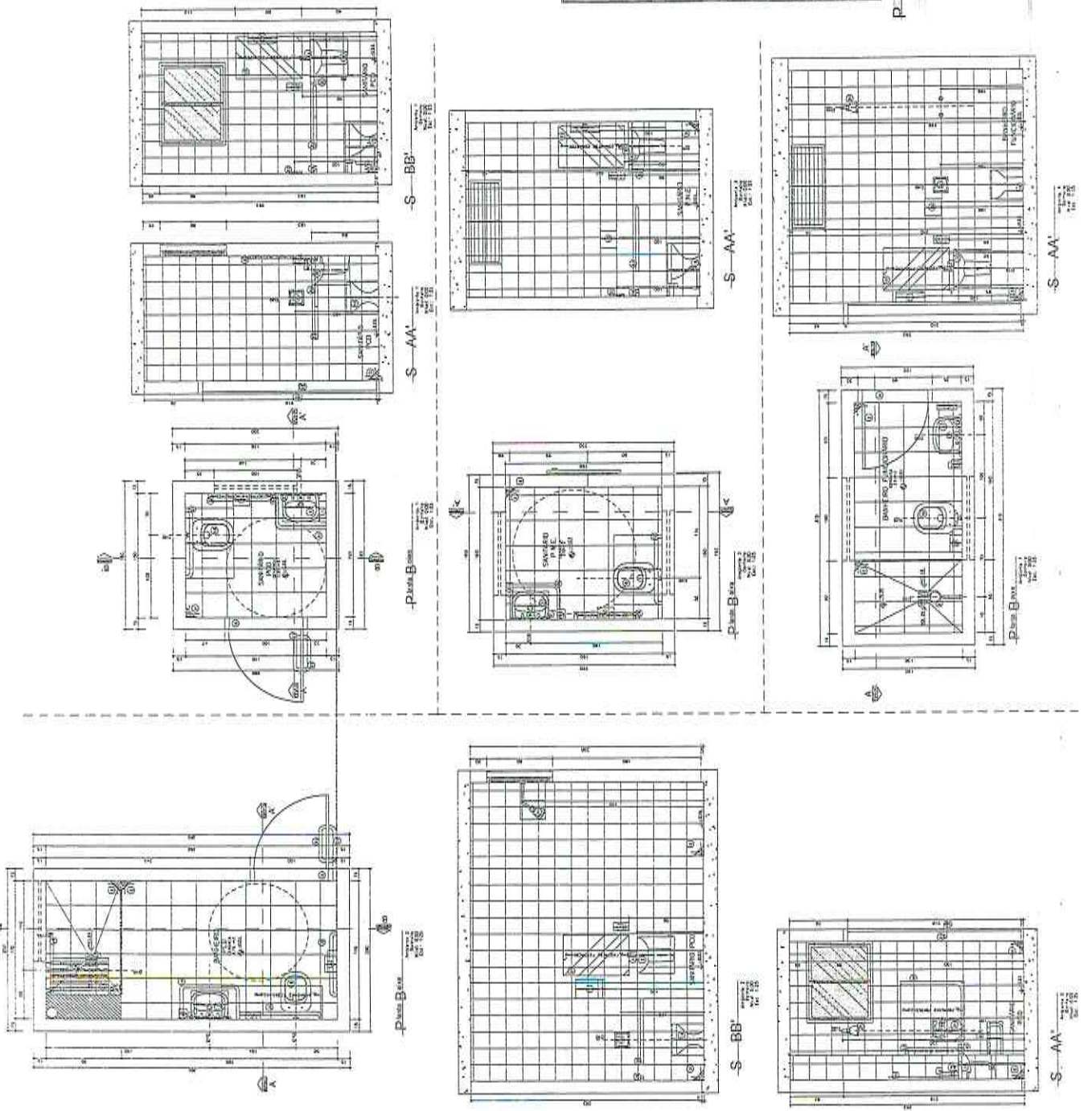
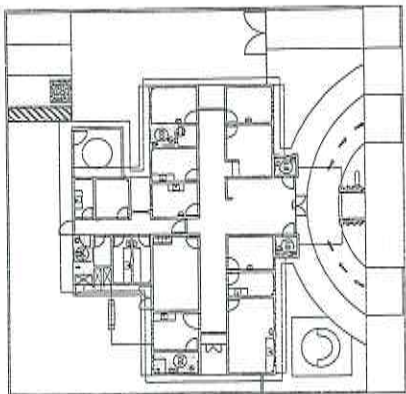
INSTITUTO DE LICITAÇÕES
PACAJUS
REGISTRANDO LICITANTE

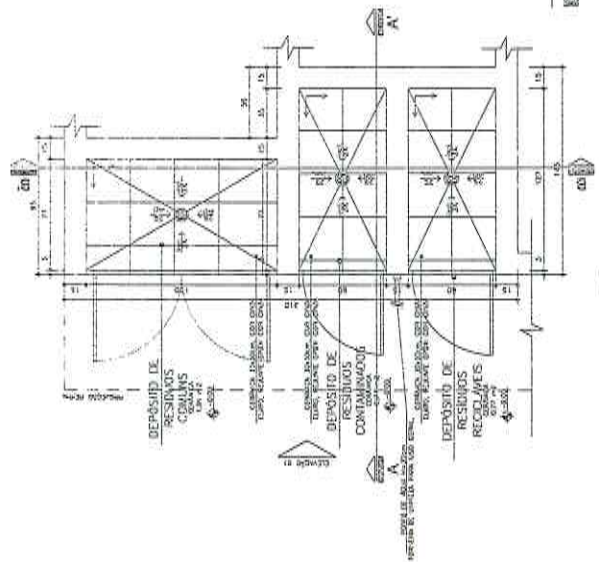
09/15
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 09/15
LICITANTE Nº 09/15
RELAÇÃO DE IMPOSTOS PARA REGISTRAÇÃO DO ALICATADO
NOME DO LICITANTE: **M. O. PACAJUS - COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 09/15**
CNPJ Nº: **17.729.720/0001-17**
ENDEREÇO: **RUA N. S. DA CONCEIÇÃO, Nº 123, CENTRO, PACAJUS - PE/01**
INSCRIÇÃO ESTADUAL: **11.211.153**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **09.000.000-0000**

10/15
Página
M. O. PACAJUS - COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 09/15

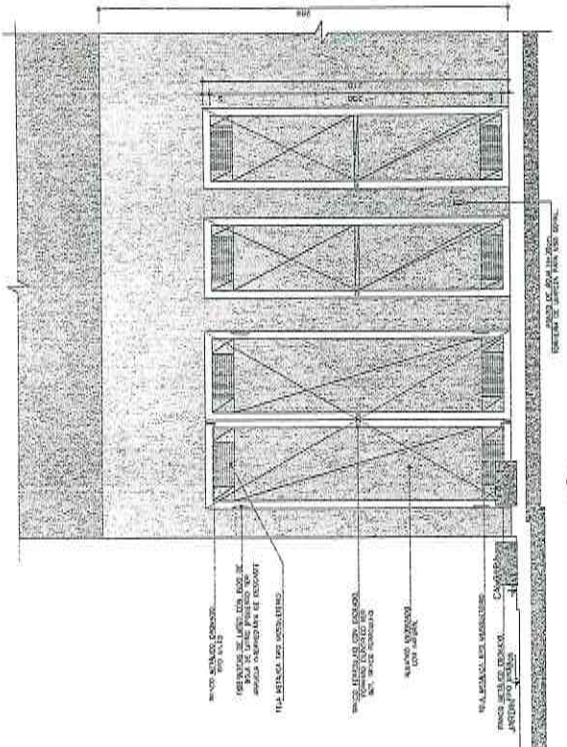
Detailed D
ESCALA 1:5

- 01) OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE DRENAÇÃO
02) OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
03) OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE GÁS
04) OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
05) OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO
06) OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE SANEAMENTO AMBIENTAL
07) OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE SANEAMENTO RURAL
08) OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE SANEAMENTO URBANO
09) OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE SANEAMENTO ESPECIALIZADO
10) OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE SANEAMENTO INTEGRADO
11) OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE SANEAMENTO SUSTENTÁVEL
12) OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE SANEAMENTO ESCALONADO
13) OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE SANEAMENTO PARTICIPATIVO
14) OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE SANEAMENTO COMUNITÁRIO
15) OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE SANEAMENTO INTERMUNICIPAL
16) OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE SANEAMENTO INTERMUNICIPAL INTEGRADO
17) OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE SANEAMENTO INTERMUNICIPAL SUSTENTÁVEL
18) OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE SANEAMENTO INTERMUNICIPAL ESCALONADO
19) OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE SANEAMENTO INTERMUNICIPAL PARTICIPATIVO
20) OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE SANEAMENTO INTERMUNICIPAL COMUNITÁRIO
21) OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE SANEAMENTO INTERMUNICIPAL INTEGRADO SUSTENTÁVEL
22) OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE SANEAMENTO INTERMUNICIPAL ESCALONADO SUSTENTÁVEL
23) OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE SANEAMENTO INTERMUNICIPAL PARTICIPATIVO SUSTENTÁVEL
24) OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE SANEAMENTO INTERMUNICIPAL COMUNITÁRIO SUSTENTÁVEL
25) OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE SANEAMENTO INTERMUNICIPAL INTEGRADO SUSTENTÁVEL ESCALONADO
26) OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE SANEAMENTO INTERMUNICIPAL ESCALONADO SUSTENTÁVEL PARTICIPATIVO
27) OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE SANEAMENTO INTERMUNICIPAL PARTICIPATIVO SUSTENTÁVEL COMUNITÁRIO
28) OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE SANEAMENTO INTERMUNICIPAL COMUNITÁRIO SUSTENTÁVEL INTEGRADO
29) OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE SANEAMENTO INTERMUNICIPAL INTEGRADO SUSTENTÁVEL ESCALONADO SUSTENTÁVEL
30) OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE SANEAMENTO INTERMUNICIPAL ESCALONADO SUSTENTÁVEL PARTICIPATIVO SUSTENTÁVEL
31) OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE SANEAMENTO INTERMUNICIPAL PARTICIPATIVO SUSTENTÁVEL COMUNITÁRIO SUSTENTÁVEL
32) OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE SANEAMENTO INTERMUNICIPAL COMUNITÁRIO SUSTENTÁVEL INTEGRADO SUSTENTÁVEL
33) OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE SANEAMENTO INTERMUNICIPAL INTEGRADO SUSTENTÁVEL ESCALONADO SUSTENTÁVEL PARTICIPATIVO SUSTENTÁVEL
34) OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE SANEAMENTO INTERMUNICIPAL ESCALONADO SUSTENTÁVEL PARTICIPATIVO SUSTENTÁVEL COMUNITÁRIO SUSTENTÁVEL
35) OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE SANEAMENTO INTERMUNICIPAL PARTICIPATIVO SUSTENTÁVEL COMUNITÁRIO SUSTENTÁVEL INTEGRADO SUSTENTÁVEL
36) OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE SANEAMENTO INTERMUNICIPAL COMUNITÁRIO SUSTENTÁVEL INTEGRADO SUSTENTÁVEL ESCALONADO SUSTENTÁVEL
37) OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE SANEAMENTO INTERMUNICIPAL INTEGRADO SUSTENTÁVEL ESCALONADO SUSTENTÁVEL PARTICIPATIVO SUSTENTÁVEL COMUNITÁRIO SUSTENTÁVEL
38) OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE SANEAMENTO INTERMUNICIPAL ESCALONADO SUSTENTÁVEL PARTICIPATIVO SUSTENTÁVEL COMUNITÁRIO SUSTENTÁVEL INTEGRADO SUSTENTÁVEL
39) OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE SANEAMENTO INTERMUNICIPAL PARTICIPATIVO SUSTENTÁVEL COMUNITÁRIO SUSTENTÁVEL INTEGRADO SUSTENTÁVEL ESCALONADO SUSTENTÁVEL
40) OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE SANEAMENTO INTERMUNICIPAL COMUNITÁRIO SUSTENTÁVEL INTEGRADO SUSTENTÁVEL ESCALONADO SUSTENTÁVEL PARTICIPATIVO SUSTENTÁVEL COMUNITÁRIO SUSTENTÁVEL
41) OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE SANEAMENTO INTERMUNICIPAL INTEGRADO SUSTENTÁVEL ESCALONADO SUSTENTÁVEL PARTICIPATIVO SUSTENTÁVEL COMUNITÁRIO SUSTENTÁVEL INTEGRADO SUSTENTÁVEL
42) OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE SANEAMENTO INTERMUNICIPAL ESCALONADO SUSTENTÁVEL PARTICIPATIVO SUSTENTÁVEL COMUNITÁRIO SUSTENTÁVEL INTEGRADO SUSTENTÁVEL ESCALONADO SUSTENTÁVEL
43) OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE SANEAMENTO INTERMUNICIPAL PARTICIPATIVO SUSTENTÁVEL COMUNITÁRIO SUSTENTÁVEL INTEGRADO SUSTENTÁVEL ESCALONADO SUSTENTÁVEL PARTICIPATIVO SUSTENTÁVEL
44) OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE SANEAMENTO INTERMUNICIPAL COMUNITÁRIO SUSTENTÁVEL INTEGRADO SUSTENTÁVEL ESCALONADO SUSTENTÁVEL PARTICIPATIVO SUSTENTÁVEL COMUNITÁRIO SUSTENTÁVEL INTEGRADO SUSTENTÁVEL
45) OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE SANEAMENTO INTERMUNICIPAL INTEGRADO SUSTENTÁVEL ESCALONADO SUSTENTÁVEL PARTICIPATIVO SUSTENTÁVEL COMUNITÁRIO SUSTENTÁVEL INTEGRADO SUSTENTÁVEL ESCALONADO SUSTENTÁVEL
46) OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE SANEAMENTO INTERMUNICIPAL ESCALONADO SUSTENTÁVEL PARTICIPATIVO SUSTENTÁVEL COMUNITÁRIO SUSTENTÁVEL INTEGRADO SUSTENTÁVEL ESCALONADO SUSTENTÁVEL PARTICIPATIVO SUSTENTÁVEL
47) OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE SANEAMENTO INTERMUNICIPAL PARTICIPATIVO SUSTENTÁVEL COMUNITÁRIO SUSTENTÁVEL INTEGRADO SUSTENTÁVEL ESCALONADO SUSTENTÁVEL PARTICIPATIVO SUSTENTÁVEL COMUNITÁRIO SUSTENTÁVEL INTEGRADO SUSTENTÁVEL
48) OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE SANEAMENTO INTERMUNICIPAL COMUNITÁRIO SUSTENTÁVEL INTEGRADO SUSTENTÁVEL ESCALONADO SUSTENTÁVEL PARTICIPATIVO SUSTENTÁVEL COMUNITÁRIO SUSTENTÁVEL INTEGRADO SUSTENTÁVEL ESCALONADO SUSTENTÁVEL
49) OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE SANEAMENTO INTERMUNICIPAL INTEGRADO SUSTENTÁVEL ESCALONADO SUSTENTÁVEL PARTICIPATIVO SUSTENTÁVEL COMUNITÁRIO SUSTENTÁVEL INTEGRADO SUSTENTÁVEL ESCALONADO SUSTENTÁVEL PARTICIPATIVO SUSTENTÁVEL
50) OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE SANEAMENTO INTERMUNICIPAL ESCALONADO SUSTENTÁVEL PARTICIPATIVO SUSTENTÁVEL COMUNITÁRIO SUSTENTÁVEL INTEGRADO SUSTENTÁVEL ESCALONADO SUSTENTÁVEL PARTICIPATIVO SUSTENTÁVEL COMUNITÁRIO SUSTENTÁVEL INTEGRADO SUSTENTÁVEL ESCALONADO SUSTENTÁVEL

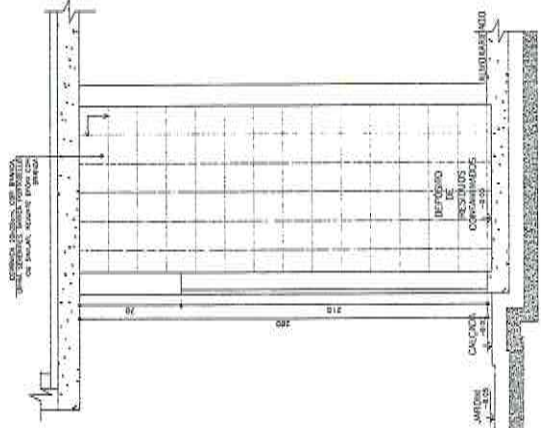




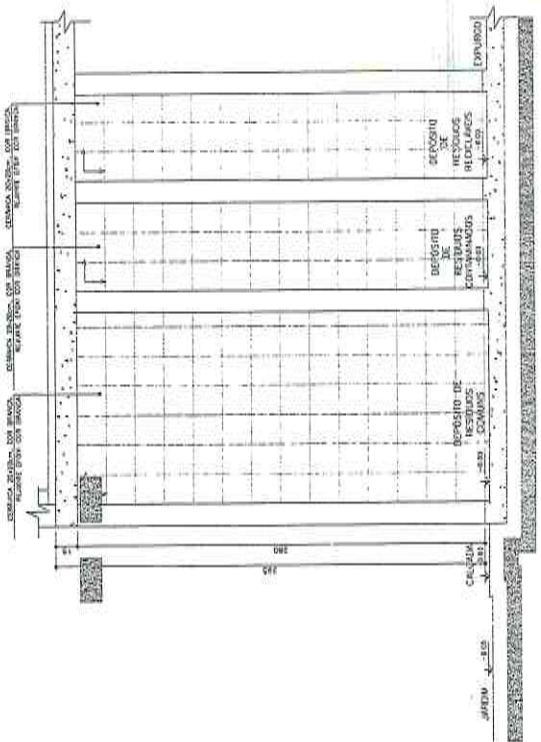
01 Pared B
ARCO DE RESÍDUOS
Esc. 1:25



04 E
ARCO DE RESÍDUOS
Esc. 1:25



02 S
ARCO DE RESÍDUOS
Esc. 1:25



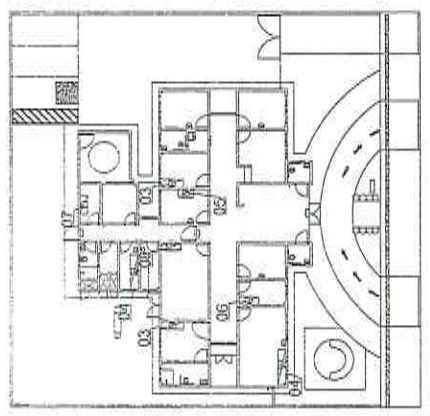
03 S
ARCO DE RESÍDUOS
Esc. 1:25

PROJETO: AUTOR ARQ. RAFAEL ROSSATO CREAZZI/WP/CE	
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS - CE	
CÁLCULO	
CONSTRUÇÃO	
Projeto de Arquitetura - LBS TIPO 1 - CROQUIA II	
Local:	RUA - RAMUNDO SOUSA FALCÃO - PACAJUS/CE
TP	Atendimento
Escala	1:1/25
DT	ARCO DE RESÍDUOS
Desenho	Resposta / Versão: 01
Projeto	ROBERTO MORAES CHAVES DE SILVA
Outro	OUT 2017
Prancha	FRANCHA
LEVANTAMENTO FÍSICO	
ARQUIVO:	10 - 15 - ARCO DE RESÍDUOS.01
Assinatura:	
Área:	10
Totais:	15



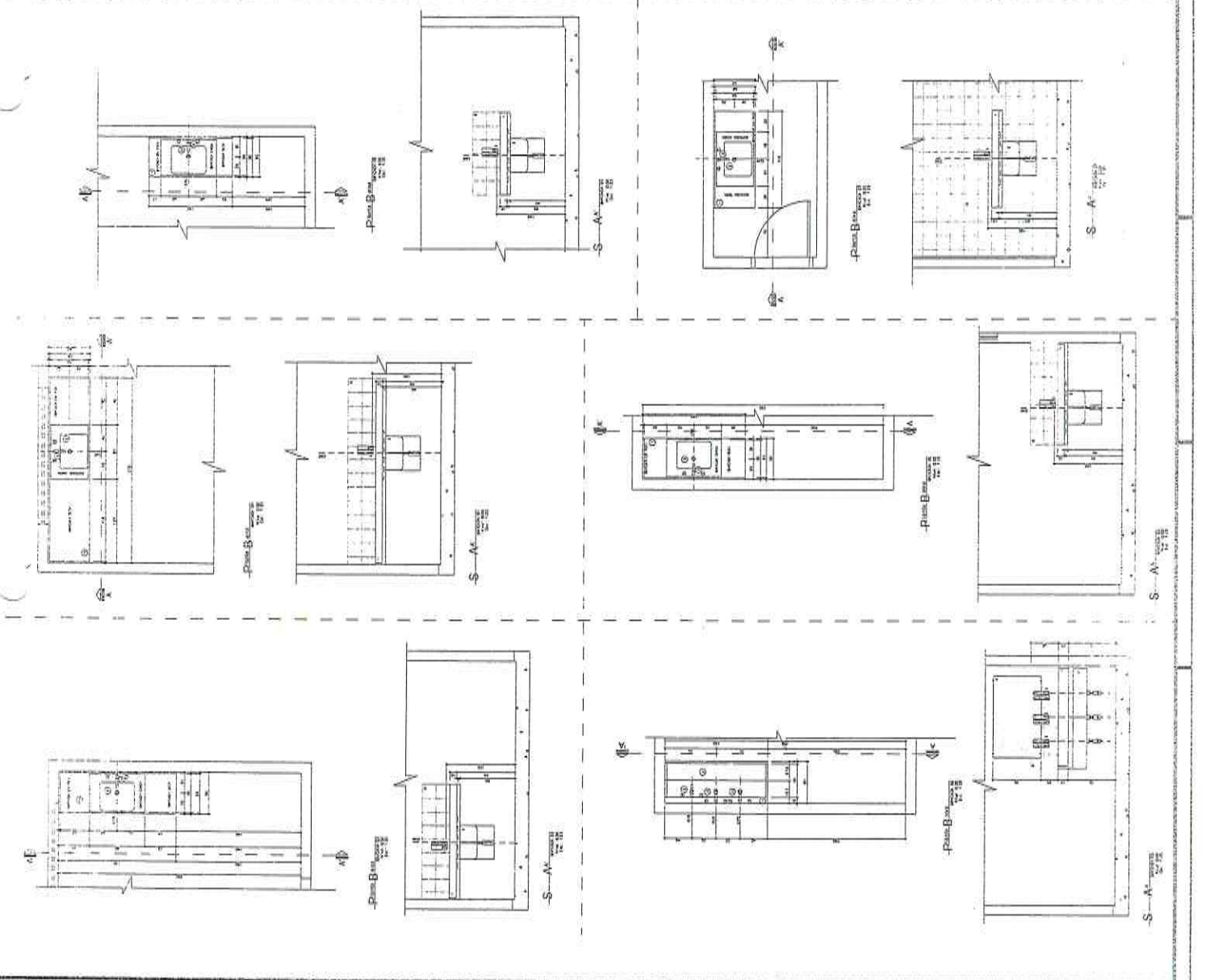
EMPRESA: PACAÍUS
 RUA: ...
 Nº: ...
 CEP: ...

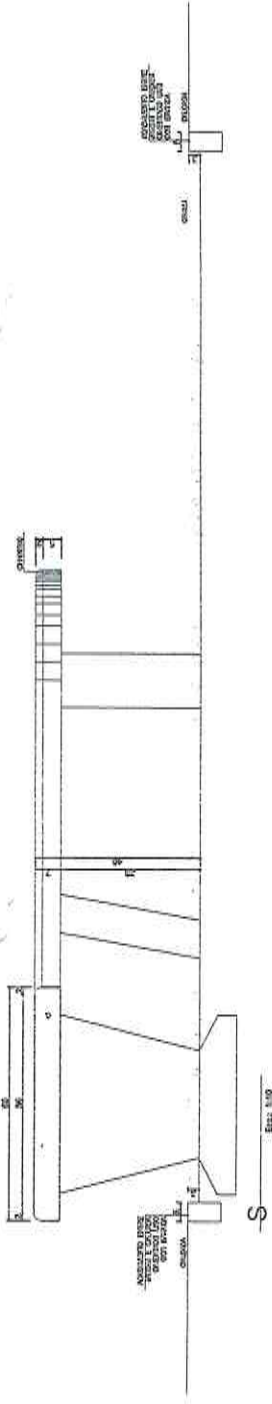
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



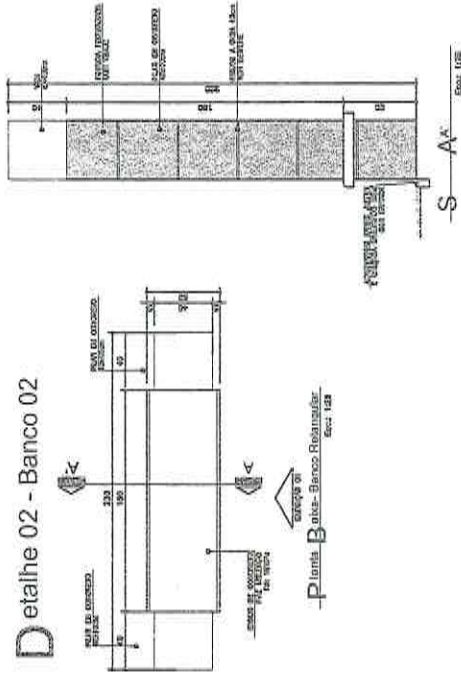
Legenda

- 1 - ...
- 2 - ...
- 3 - ...
- 4 - ...
- 5 - ...
- 6 - ...
- 7 - ...
- 8 - ...
- 9 - ...
- 10 - ...
- 11 - ...
- 12 - ...
- 13 - ...
- 14 - ...
- 15 - ...
- 16 - ...
- 17 - ...
- 18 - ...
- 19 - ...
- 20 - ...
- 21 - ...
- 22 - ...
- 23 - ...
- 24 - ...
- 25 - ...
- 26 - ...
- 27 - ...
- 28 - ...
- 29 - ...
- 30 - ...
- 31 - ...
- 32 - ...
- 33 - ...
- 34 - ...
- 35 - ...
- 36 - ...
- 37 - ...
- 38 - ...
- 39 - ...
- 40 - ...
- 41 - ...
- 42 - ...
- 43 - ...
- 44 - ...
- 45 - ...
- 46 - ...
- 47 - ...
- 48 - ...
- 49 - ...
- 50 - ...
- 51 - ...
- 52 - ...
- 53 - ...
- 54 - ...
- 55 - ...
- 56 - ...
- 57 - ...
- 58 - ...
- 59 - ...
- 60 - ...
- 61 - ...
- 62 - ...
- 63 - ...
- 64 - ...
- 65 - ...
- 66 - ...
- 67 - ...
- 68 - ...
- 69 - ...
- 70 - ...
- 71 - ...
- 72 - ...
- 73 - ...
- 74 - ...
- 75 - ...
- 76 - ...
- 77 - ...
- 78 - ...
- 79 - ...
- 80 - ...
- 81 - ...
- 82 - ...
- 83 - ...
- 84 - ...
- 85 - ...
- 86 - ...
- 87 - ...
- 88 - ...
- 89 - ...
- 90 - ...
- 91 - ...
- 92 - ...
- 93 - ...
- 94 - ...
- 95 - ...
- 96 - ...
- 97 - ...
- 98 - ...
- 99 - ...
- 100 - ...

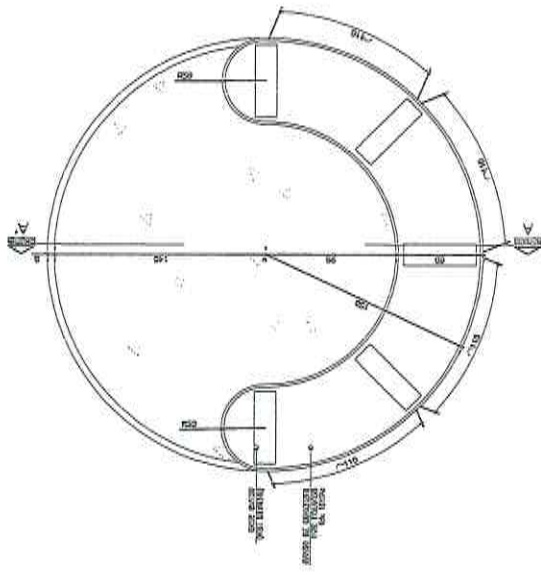




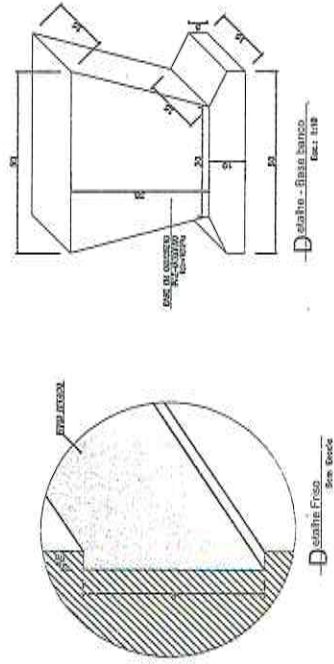
Detalhe 02 - Banco 02



Detalhe 01 - Banco 01



Planta B - Banco Circular - Esc. 1:10B



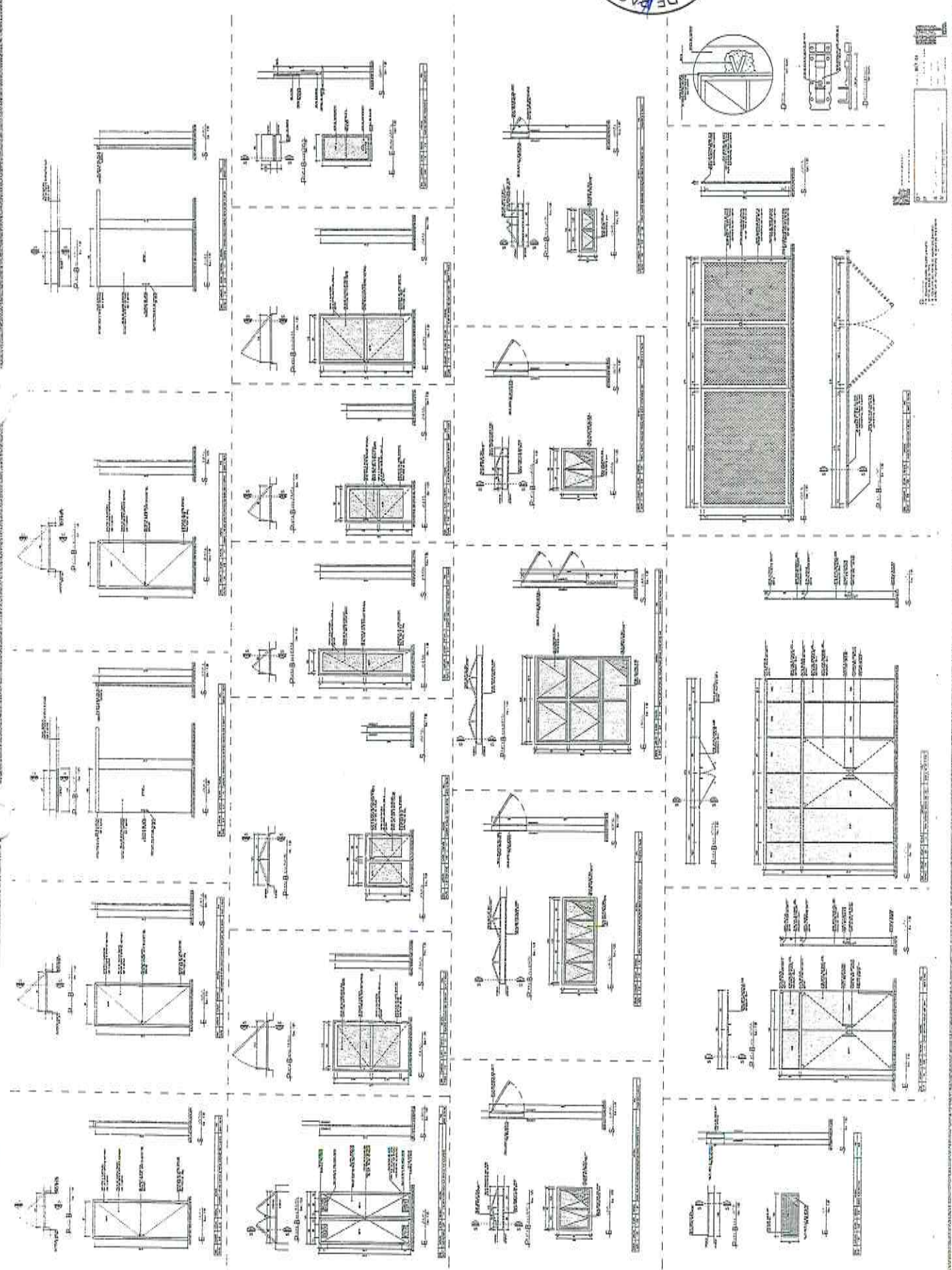
Planta B - Banco Circular - Esc. 1:10B

Detalhe 03 - Banco - Esc. 1:10B

COMPANHIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA S/A

PROJETO: AUTOR:	PROJETO DE ANÁLISE: UBS TIPO 1 - GRONATA II	PRESENCIA:	13	TOTAL:	15
AND. RAFAEL ROSSATO - CREA - 4321099-0E	ROR - RAMUNDO SOUSA FALCÃO - PACAJUS/CE	Revista:	1025		
PROPRIETÁRIO:	REVISÃO: RAFAEL ROSSATO - SET/2017	Desenho:	1025		
"PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS - PE"	Projeto de Projeto	Assinado:			
CÁLCULO:	LEVANTAMENTO FÍSICO	Revisado (Verbal):			
CONSTRUÇÃO:	ANDARIM 13-15 DET. BANCOS (A-E)	Dueto:			







Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Página 1/1

ART OBRA / SERVIÇO
REGISTRO ANTES DE
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20170268577

INICIAL
INDIVIDUAL

Vinculada a ART (Desempenho de Cargo/Função Técnica): CE20170162151

1. Responsável Técnico

GHIVELDER GLEYSER SILVA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 191361830-7

2. Contratante

Contratante: MUNICIPAL DE PACAJUS

RUA GUARANY

Complemento: ALTOS

Cidade: Pacajus

Pais: Brasil

Telefone: (85) 3348-1578

Contrato: 256A/2017

Valor: R\$ 6.000,00

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.384.407/0001-09

Nº: 600

CEP: 62870000

Email: adailalima@hotmail.com

Celebrado em: 16/02/2017

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICIPAL DE PACAJUS

RUA RAIMUNDO DE SOUSA FALCÃO

Complemento:

Cidade: Pacajus

Telefone: (85) 3348-1578

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 17/02/2017

Finalidade: Saúde

Bairro: CROATÁ II

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.384.407/0001-09

Nº: S/N

CEP: 62870000

Email: adailalima@hotmail.com

Previsão de término: 31/12/2018

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO

17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1179 - MATERIAIS MISTOS

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1179 - MATERIAIS MISTOS

Quantidade

Unidade

1,00

un

309,25

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DA OBRA CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I NO BAIRRO CROATÁ II, SEDE DO MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS (ABENC)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Ghivelder Gleyser Silva

GHIVELDER GLEYSER SILVA - CPF: 022.464.753-92

Local

data

MUNICIPAL DE PACAJUS - CNPJ: 07.384.407/0001-09

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação
- * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 81,53

Pago em: 20/11/2017

Nosso Número: 8212213098

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000006397959
INICIAL
INDIVIDUAL**Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento****Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:**

Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU, Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. * O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: RAFAEL HERCULANO ROSSATO

Registro Nacional: A80570-0

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÚS

Documento de identificação: 07384407000109

Contrato: 1.17.11.2017

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: Órgão Público

Celebrado em: 17/11/2017

Data de Início: 17/11/2017

Previsão de término: 20/11/2017

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RUA RAIMUNDO DE SOUSA FALCÃO

Nº: SN

Complemento:

Bairro: CROATÁ II

UF: CE CEP: 62870000 Cidade: PACAJUS

Coordenadas Geográficas: Latitude: -4.169100325101133

Longitude: -38.45187555228498

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 309,25

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

IMPLANTAÇÃO DE UBS TIPO I NO BAIRRO CROATÁ II, SEDE MUNICÍPIO DE PACAJÚS-CE. PROJETO BASIC FORNECIDO PELO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

6 VALOR

Total Pago: R\$ 0,00

Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

26

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: CC5572 Impresso em: 17/11/2017 às 11:11:14 por: , ip: 187.79.135.100



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000006397959
INICIAL
INDIVIDUAL



7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

PACAJÓS , 17 de NOVEMBRO de 2017
Local Dia Mês Ano

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÓS
Documento de identificação: 07384407000109

RAFAEL HERCULANO ROSSATO
CPF: 005.926.223-04



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Pacajus
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 2018.03.01.01-TP

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 2018.03.01.01-TP**, cujo objeto é a Execução dos serviços de construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (tipo 01) no Bairro Pedra Branca e conclusão da construção das Unidades Básicas de Saúde no Bairro Banguê II e Bairro Croatá II, na sede do município de Pacajus - CE, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo, pelo preço global de **R\$** _____ (_____).

a) Valor para o **LOTE 01** é de **R\$** _____ (_____), com prazo de execução de 210 (duzentos e dez) dias.

b) Valor para o **LOTE 02** é de **R\$** _____ (_____), com prazo de execução de 90 (noventa) dias.

c) Valor para o **LOTE 03** é de **R\$** _____ (_____), com prazo de execução de 90 (noventa) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO III

01. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENT RIA

TOMADA DE PREÇO N  2018.03.01.01-TP.

LOTE XX

OBJETO: Execu o dos servi os de _____, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo.

01. PLANILHA ORÇAMENT RIA:

ITEM	ESPECIFICA�O	QTDE	UNID	VALORES - R\$	
				UNIT�RIO	TOTAL
VALOR GLOBAL SEM B.D.I - R\$					
VALOR DO B.D.I (_____ %) - R\$					
VALOR GLOBAL COM B.D.I - R\$					

Pacajus-CE, __ de _____ de 20__.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO III

02. MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TOMADA DE PREÇO Nº 2018.03.01.01-TP.

LOTE XX

OBJETO: Execução dos serviços de _____, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	MÊS 1		MÊS "n"	
			%	VALOR	%	VALOR
	TOTAL GERAL					
	ACUMULADOS					



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO III

03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

TOMADA DE PREÇO Nº 2018.03.01.01-TP.

LOTE XX

OBJETO: Execução dos serviços de _____, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo.

	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	VALOR - %	VALOR - R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.0	RISCO		
4.0	GARANTIA/SEGURO		
5.0	LUCRO		
6.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS)		
VALOR TOTAL DO B.D.I			

Pacajus-CE, ___ de _____ de 20__.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM
À
EMPRESA**

PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua _____, em Pacajus-Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da Secretaria de Saúde, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde, Sr. _____, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 2018.03.01.01-TP, Processo nº 2018.03.01.01-TP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇO Nº 2018.03.01.01-TP, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Execução dos serviços de _____, conforme projeto e orçamento em anexo e na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência, a partir da data de sua assinatura, até ____ de _____ de 20____, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

4.0- CLAÚSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente executados deverá ser apresentada à Secretaria de Saúde, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

5.2. A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

5.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Pacajus.

5.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº _____, elemento de despesa nº 44.90.51.00, custeadas com recursos do Tesouro _____ e Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de _____ (_____) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pacajus.

9.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pacajus, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

9.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pacajus, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

11.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



11.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Pacajus, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Pacajus por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Pacajus;

11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

11.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

11.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Pacajus, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pacajus, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pacajus, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacajus.

14.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pacajus, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Pacajus-CE, ___ de _____ de 20__.

Nome Ordenador(a) de Despesas
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Saúde
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO V

DECLARA O

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que n o executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condi o de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7  da Constitui o Federal e de conformidade com a exig ncia prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal n  8.666/93 e suas altera es posteriores.

Pacajus-CE, ___ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



**ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE FIANA BANC RIA
(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUI O FINANCEIRA)**

Local e data

 
Prefeitura Municipal de Pacajus
Comiss o Permanente de Licita o

REF.: TOMADA DE PREO N  _____

Prezados Senhores

Pela presente Carta de Fiana, o Banco _____, com sede na rua _____, CNPJ n  _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a **Prefeitura Municipal de Pacajus**, em car ter irrevog vel e irretroat vel como fiador solid rio e principal pagador, com expressa ren ncia ao benef cio estatuido no artigo 827 do C digo Civil Brasileiro, da empresa _____, com sede na rua _____, CNPJ n  _____, da import ncia de R\$ _____ (_____), correspondente a _____% (_____ por cento) do valor estimado para a licita o da **TOMADA DE PREO N  2018.03.01.01-TP, cujo objeto  ** _____.

A presente fiana   prestada para o fim espec fico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afianada. Por fora da presente fiana, obriga-se este Banco a pagar   Prefeitura Municipal de Pacajus, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, at  o limite do valor fixado acima, quaisquer import ncias cobertas por esta fiana. Esta garantia vigorar  pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. Sem Nenhuma obje o ou oposi o da nossa afianada ser  admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obriga o assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Pacajus.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiana est  devidamente contabilizada e que satisfaz  s determina es do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legisla o banc ria aplic veis e que os signat rios deste instrumento est o autorizados a prestar a presente fiana. Declara, finalmente, que est  autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiana e que o valor da presente se cont m dentro dos limites que lhe s o autorizados pela referida entidade federal. A presente fiana foi emitida em 01 (uma)  nica via.

Local e data

(assinatura)

Nome do Representante Legal da
Institui o Financeira/Banco
(reconhecer a firma)

(assinatura)

Nome do Representante Legal da
empresa
(reconhecer a firma)